

LEI Nº 5.669 – DE 15 DE JANEIRO DE 2010

Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas destinadas a custear a estadia da comissão técnica e jogadores do Clube Atlético Mineiro.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas destinadas a custear a estadia da comissão técnica e jogadores profissionais do Clube Atlético Mineiro, CNPJ no 17.217.977/0001-68, no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

~~**Art. 2º.** Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob o nº 02.15.278120871.2.0151 – ficha 792: apoio a eventos esportivos – contribuições.~~

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob o nº 02.15.278120871.2.0151 – ficha 796: apoio a eventos esportivo – outros serviços de terceiro pessoa jurídica. **(Redação dada pela Lei nº 5.673, de 11 de fevereiro de 2010).**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão